



CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA
Tabelião CIG 125.607.401-25

Francisco Teodoro Neto
Tabelião Substituto

Carlos Rivalda Meireles da Rocha
Rendu Alípio Ferreira Chaves
Hidet Raimundo Ribeiro
Renter Carlos de Freitas
Simony Coelho Medeiros Góliveira
João Alves Soares
Escritores

Rosângela Aparecida de Souza
Marilda Batista Teixeira
Ricardo Teodoro Souza
Estevam Dias Meireles
Arlan Cavalcante Assunção
Escritores

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
EMITIDA DE DECLARAÇÃO SOBRE
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
OPERAÇÃO IMOBILIÁRIA
TABELIONATO PÚBLICO
CONF. IN/SRF - 129/80
TABELIONATO DE NOTAS

Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste - Fone: 3215-8998
Fax: 3214-2221

LIVRO 01230

0009

FOLHA 178/179

0020030

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

Bel. Wandenmark de Pidaluga V. Montenegro
Oficial Substituto

Rua 07, nº 186 - Centro - Goiânia - GO - Fones: 3225-1506 / 3225-4363 / 3225-2519

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA, QUE FAZEM:
JOSÉ NATAL PEREIRA DOS SANTOS E SUA
ESPOSA A FAVOR DE PONTAL ENGENHARIA,
CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. Valor
RS154.000,00.

SAIBAM todos quantos esta escritura de Compra e Venda virem que aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove (29/09/2009), nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Carlos Rivaldo Meireles da Rocha, Escrevente, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes vendedores, **JOSÉ NATAL PEREIRA DOS SANTOS**, autônomo, portador da Cédula de Identidade nº **827.454-SSP-GO.**, inscrito no CPF/MF sob nº **190.319.801-10** e sua esposa **NILZA DIAS DE MORAIS**, professora, portadora da Cédula de Identidade nº **836.306-SSP/GO.**, inscrita no CPF/MF sob nº **246.960.211-49**, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados na rua 240, nº 896, Setor Universitário, Goiânia-GO.; e de outro lado, como outorgada compradora, **PONTAL ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **02.830.354/0001-99**, com sede na rua 105-C nº 16, Setor Sul em Goiânia-GO., neste ato representada por seu sócio, **RICARDO MORTARI FARIA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº **302.442-SSP/GO.**, inscrito no CPF/MF sob nº **193.896.391-15**, residente e domiciliado na Rua 105-C, nº 16, Setor Sul, Goiânia-GO.; os presentes reconhecidos como os próprios por mim, do que dou fé; pelos outorgantes vendedores pela forma acima referida, me foi dito que a justo título são senhores e legítimos possuidores do seguinte imóvel: **CASA 01 DO "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BEATRIZ"**, com a área total de 289,44m², sendo: 139,84m² de área construída e 149,60m² de área descoberta não construída, com a área total equivalente de 214,64m², contendo a seguinte divisão interna: varanda, sala, circular, 02 quartos, copa, banheiro, cozinha e área de serviço, correspondendo-lhe a fração ideal de 284,35m² ou 41,863% do **Lote de terras nº 022, da Quadra 095, situado à 11ª Avenida, zona residencial, no Setor Leste, nesta Capital**, com a área de 679,25m², medindo: pela 11ª Avenida 25,00m de frente; pela linha de fundo 27,26m com o lote 39; pela linha que divide com o lote 20, mede 32,604m, pelo lado esquerdo; e pela linha que divide com os lotes 24 e 30, mede 21,736m, pelo lado direito; havido conforme registro número **R-5-41.434**, de ordem, do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição local. E possuindo eles outorgantes vendedores dito imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus, judiciais ou extrajudiciais, resolveram vendê-lo, como de fato vendido tem a outorgada compradora pelo preço certo e exato de **RS 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais)**, cujo pagamento foi efetuado através do cheque nº 037796, de emissão da outorgada compradora, contra a Caixa Econômica Federal, agência 0012; obrigam-se eles outorgantes vendedores a fazer esta venda boa, firme e valiosa, e a defendê-la se chamados a autoria, respondendo pela evicção legal; os outorgantes vendedores transmitirão a outorgada compradora a posse, uso e servidões sobre o imóvel, até o dia 10 de Outubro de 2009,



04 FEV 2010

Confere com o original





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS • COMARCA DE GOIÂNIA

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA
Tabelião C/C 125.607.401-25

Francisco Teodoro Neto
Tabelião Substituto

Carlos Rivaldo Meireles da Rocha
Rendu Alípio Ferreira Chaves
Hildet Raimundo Ribeiro
Rener Carlos de Freitas
Simony Coelho Medeiros Gouveia
João Alves Soares
Escritores

Rosângela Apafecida de Souza
Marilda Bausta Teixeira
Ricardo Teodoro Souza
Estevam Dias Meireles
Ariel Cavalcante Assunção
Escritores

TABELIONATO PÚBLICO
2º TABELIONATO DE NOTAS

Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste - Fone 3215-8998
Fax 3214-2221

LIVRO 01230 FOLHA 178/179
0009 0020030

COPIA PARA ARQUIVO

devidamente livre de ônus, impostos e taxas de qualquer natureza, ficando porém, desde já, transmitido o domínio e direitos sobre o mesmo. Pela outorgada compradora me foi dito aceitar a presente escritura, em seus expressos termos. As certidões negativas exigidas pela lei 7.433 de 18/12/85, regulamentada pelo decreto 93.240 de 09/09/86, bem como as certidões exigida pela lei Estadual 10.181, me foram apresentadas e serão anexadas ao primeiro traslado desta escritura. Pelos outorgantes vendedores pela forma acima referida, me foi dito ainda sob as penas da lei que não existem ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel e de outros ônus reais incidentes sobre o mesmo. O Imposto de Transmissão será pago conforme determina o artigo 1.245 do Código Civil brasileiro e "Acórdão" do S.T.J. de 21/10/92, recurso nº 12.546-0, publicado no D.J.U. seção I em 30/11/92 página 22559, cujo comprovante de pagamento será anexado ao traslado desta quando levado a registro. Declaro, sob pena de responsabilidade, que será emitido no prazo legal a Declaração Sobre Operação Imobiliária, de que trata a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 473 de 23/11/2004. Assim convençionados, me pediram que lhes lavrasse esta, a qual feita, lhes sendo lida, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensadas as testemunhas nos termos do artigo 215, parágrafo 5º da Lei 10.406 de 10/01/2002, Código Civil. Emolumentos: R\$1.448,00, Taxa Judiciária: R\$92,10, FUNDESP-PJ: R\$144,80. Eu, (a), Carlos Rivaldo Meireles da Rocha, Escrevente, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Goiânia-GO, 29 de setembro de 2009. Carlos Rivaldo Meireles da Rocha, Escrevente. (aa.) JOSÉ NATAL PEREIRA DOS SANTOS, Outorgante. NILZA DIAS DE MORAIS, Outorgante. PONTAL ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, RICARDO MORTARI FARIA, SÓCIO QUOTISTA da Outorgada. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Eu, Carlos Rivaldo Meireles da Rocha, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

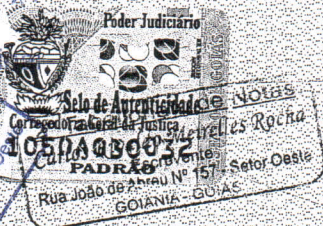
Em Teste da Verdade

Goiânia-GO, 29 de setembro de 2009.

Carlos Rivaldo Meireles da Rocha
Escrevente



04/10/2010
Confere com o original
dou fé



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

Rua 7 nº 195 - Centro - Goiânia

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

Rua 07, nº 195 - Centro - Goiânia - GO - Fones: 3225-1415 / 3225-2519

Protocolo - 162.256, Livro 1-B,

Livro 2

Matrícula: 41.434, R.G. Compra e Venda

Em 01/10/2009, Tx Judiciária R\$ 676,85

Goiânia, 20 de outubro de 2009

O Oficial

